



ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO  
Rua Severino da Costa Nogueira, 153 - Centro - Brejinho - PE  
CNPJ: N° 11.358.173/0001-00 - Fone: (87) 3850-1156 e 3850-1281

DECRETO N° 067, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

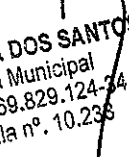
EMENTA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO  
LOTEAMENTO URBANO, DENOMINADO  
JOÃO PEDRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho – estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu Art 5º, inciso XIII, e na Lei Ordinária Municipal nº 016/2018 (Lei de Uso e Parcelamento do Solo Urbano), considerando o Processo Administrativo nº 001/2019, da Secretaria de Obras do Município (Procedimento de Instalação do Loteamento Urbano, denominado de João Pedro, DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento denominado "Loteamento João Pedro", protocolado administrativamente sob o nº 001/2019, a ser implantado sobre a Gleba Sítio Brejo de Zé Nunes, com área de 60.506,02 m<sup>2</sup> (09 quadras), neste Município de Brejinho, de propriedade de KOMASI INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, conforme Registro nº R-1-1.454 às fls.64 do livro 2-H, 30.08.2018, do Cartório Único do Registro de Imóveis da Comarca de Itapetim-PE, tendo atendido aos requisitos estabelecidos na legislação.

Art. 2º - O Empreendedor responsável executará no Loteamento João Pedro, os seguintes equipamentos urbanos:

I - Marcos delimitadores de áreas públicas e dos cantos de quadra, com identificação, e marcação de todos os lotes;

  
TANIA MARIA DOS SANTOS  
Prefeita Municipal  
CPF nº. 769.829.124-74  
Matrícula nº. 10.238



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

Rua Severino da Costa Nogueira, 153 - Centro - Brejinho - PE  
CNPJ: N° 11.358.173/0001-00 - Fone: (87) 3850-1156 e 3850-1281

II - Rede de galeria de águas pluviais com dissipador de energia;

III - Rede de abastecimento de água;

IV - Rede de energia elétrica e iluminação pública;

V - Guias de meio-fio e sarjetas;

VI - Arborização viária;

VII - Preservação de todas as árvores no na área do Loteamento;

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo para execução das obras previstas no Artigo 2º deste Decreto, de 04 (quatro) anos, após a publicação deste Decreto, em conformidade com os projetos aprovados pelos órgãos e concessionárias, e aceito pelos setores competentes desta Municipalidade, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 4º - Para garantia de execução das obras mencionadas no Artigo 2º deste Decreto serão caucionados em favor do Município de Brejinho-PE, os imóveis propostos pelo Loteador no Termo de Compromisso de Caução, anexado ao processo de aprovação do Loteamento e que são os seguintes:

I - Lotes caucionados: 01, 02, 03, 04, 05 e 06, da Quadra A, do LOTEAMENTO JOÃO PEDRO, na sede do Município de Brejinho-PE, constantes do registro em Cartório Único de Registro de Imóveis da Comarca de Itapetim-PE.

§ 1º Para os fins e efeitos deste Decreto, no ato do registro do loteamento, o Loteador deverá efetuar a averbação da caução dos lotes mencionados no "caput" deste artigo à margem da matrícula do loteamento.

  
TÂNIA MARIA DOS SANTOS  
Prefeita Municipal  
CPF nº. 769.829.124-34  
Matrícula nº. 10.233



ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

Rua Severino da Costa Nogueira, 153 - Centro - Brejinho - PE  
CNPJ: N° 11.358.173/0001-00 - Fone: (87) 3850-1156 e 3850-1281

§ 2º O Poder Público Municipal fica autorizado a anular a aprovação do loteamento caso os lotes não sejam caucionados no ato do registro do loteamento.

§ 3º O lote de terra caucionado, constante do Artigo 4º, não poderão ser alienados enquanto não for liberado de caução.

Art. 5º - Ficam incorporadas ao domínio público, as áreas constantes dos projetos e memoriais descritivos, que são:

I - Área de Faixa de Domínio:

Total de área de domínio público 4.811,12 M<sup>2</sup>, conforme projeto já vistoriado e aprovado;

II - Área de Preservação Permanente:

Total de área verde 6.051,73 M<sup>2</sup>, conforme projeto já vistoriado e aprovado;


III - Equipamento Comunitário:

a) Área de 3.137,92 m<sup>2</sup>.

IV - Área de Ruas:

a) Área = 15.204,56 m<sup>2</sup>, equivalente a 12 Ruas.

Art. 6º - O Empreendedor deverá remeter ao Cartório Único de Registro de Imóveis competente, o projeto, memoriais e demais documentos aprovados, necessários ao registro do "Loteamento João Pedro".

  
JANIA MARIA DOS SANTOS  
Prefeita Municipal  
CPF nº. 769.829.124-34  
Matricula nº. 10.233



ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO  
Rua Severino da Costa Nogueira, 153 - Centro - Brejinho - PE  
CNPJ: N° 11.358.173/0001-00 - Fone: (87) 3850-1156 e 3850-1281

Art. 7º - Os Lotes obedecerão aos parâmetros de Zoneamento conforme estabelecido pela Lei Municipal de Uso do Solo e Parcelamento em vigência.

Art. 8º - O Loteador deverá efetuar o registro da servidão de passagem da rede de esgoto em favor da Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA, e de galerias de águas pluviais em favor do Município de Brejinho-PE, conforme o projeto aprovado junto ao setor competente.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 20 de Novembro de 2019.

TANIA MARIA DOS SANTOS

Prefeita Municipal de Brejinho

TANIA MARIA DOS SANTOS  
Prefeita Municipal  
CPF nº. 769.829.124-34  
Matricula nº. 10.233